



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 162/2018-CJCI

Belém, 31 de agosto de 2018.

Ref.: SIGADOC Nº PA-OFI-2018/01951

A Sua Excelência (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), recomendo orientar os servidores subordinados a Vossa Excelência a, sempre que possível, evitar que os mandados de prisão decorrentes do não pagamento de pensão alimentícia sejam cumpridos no decorrer de audiência de conciliação ou mediação levadas a efeito pelo Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos - Nupemee.

Atenciosamente,


Des.^a VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior